



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DA PARAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 944/02  
08  
07  
2002

24  
Proj. de Lei  
nº 944/02  
02

Mandato Popular do Deputado Ricardo Coutinho

PROJETO DE LEI Nº 944 /01

AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL RICARDO COUTINHO

**EMENTA:**

Declara de utilidade pública a Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/AIDS e dá outras providências

Art.1º - Fica reconhecida de utilidade pública a **Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/AIDS**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos fundada no dia 16 de abril de 1997.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, 04 de novembro de 2002.

**RICARDO COUTINHO**

Deputado Estadual - PT

25 Proj. de Lei

nº 944/02

03

pernoite com direito a jantar e café da manhã, durante a realização de seus exames e controle de Carga Viral e defesa Orgânica.

Enfim, temos observado que a necessidade de aprofundar esse trabalho, dando maiores condições de funcionamento para o Núcleo local da Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/AIDS, para que esta instituição possa dar continuidade ao seu trabalho que tem despertado a atenção da sociedade pela eficiência e pela imensa carga de solidariedade, valor imprescindível da condição humana, que os integrantes da RNP+/CG.

Desta forma, vimos solicitar aos senhores deputados, o apoio a este nosso projeto, bem como o apoio para uma instituição cuja finalidade é das mais nobres porque trata diretamente da defesa da vida e dos direitos elementares das pessoas que estão vivendo com o vírus HIV/AIDS na cidade de Campina Grande.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, em 04 de Novembro de 2002.



**RICARDO COUTINHO**

**Deputado Estadual - PT**



**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

**SECRETARIA LEGISLATIVA**

06  
Parecer de Lei  
nº 944/02  
20  
F

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS  
SUJEITAS À Apreciação DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário  
As fs. 944 sob o nº 944/02  
Em 07/11/2002  
R. Fabiano  
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constituiu no Expediente da Sessão  
Ordinária do dia 08/11/2002  
R. Fabiano  
Div. de Assessoria ao Plenário  
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência  
e Controle do Processo Legislativo  
Em, 08/11/2002  
[Assinatura]  
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa  
No dia 08/11/2002  
[Assinatura]  
Departamento de Assistência e Controle  
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e  
Redação para indicação do Relator  
Em \_\_\_/\_\_\_/2002  
  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo  
no dia \_\_\_/\_\_\_/2001  
  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico  
Em \_\_\_/\_\_\_/2002  
  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Designado como Relator o Deputado  
[Assinatura]  
Em 06/11/2002  
  
Deputado  
Presidente

No ato de sua entrada na Assessoria de  
Plenário a Presente Propositura  
consta 18 Pagina (s).  
Em 06/11/2002.  
[Assinatura]  
Assessor

Apreciado pela Comissão  
No dia \_\_\_/\_\_\_/2002  
  
Parecer \_\_\_\_\_  
Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_  
  
Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de  
Plenário a Presente Propositura  
consta \_\_\_\_\_ Documento (s)  
em anexo.  
Em \_\_\_/\_\_\_/2002.  
  
Assessor



23 Preg. de lei  
nº 944/02  
05

**REDE NACIONAL DE PESSOAS VIVENDO COM  
HIV/AIDS - Núcleo Campina Grande** CGC 03.558.548/0001-40

Rua Miguel Barreto, 55 Sala 02 1º Andar Centro  
Fone/fax (0xx83) 342 0324

Campina Grande - PB CEP 58101-430  
E-mail: rnpesg@terra.com.br

Campina Grande, 13 de agosto de 2002.

Of. Nº 030/2002 - RNP+/CG

Exmº Sr  
**Deputado Estadual Ricardo Coutinho**  
Assembléia Legislativa da Paraíba  
João Pessoa - PB

Excelência

A REDE NACIONAL DE PESSOAS VIVENDO COM HIV/AIDS - RNP+/CG, ONG, que têm como objetivos: i) Proporcionar as Pessoas vivendo com HIV/AIDS a chance de se encontrar, no contexto social em que estão mergulhados; ii) Tomar atitudes frente a sua condição sorológica; iii) Desenvolver ações no sentido de retirá-lo do isolamento social e da inércia.

Fundada em março de 1998, vem trabalhando arduamente no sentido de oferecer aos homens e mulheres portadores de HIV/AIDS, bem como a seus familiares, condições mais humanas atendendo os pressupostos estabelecidos em seus Estatutos.

A fim de cumprir os objetivos acima relacionados, a RNP+/CG, teve acatado pelo poder público municipal, proposta da criação de uma COOPERATIVA, que viesse dar autosustentabilidade a instituição. Deste modo, foi criado a COOPERATIVA ZONA VERDE, em convênio com a Prefeitura Municipal de Campina Grande, que tem como objetivo principal a autosustentabilidade citada, além de oferecer aos portadores oportunidade de trabalho conquistando desta forma rendimentos financeiros, para a melhoria de suas condições de vida e de seus familiares além de, evidentemente, aumentar sua auto-estima.

A partir do ano 2000, a RNP+, teve aprovado pelo Ministério da Saúde/UNESCO projetos de suma importância para a instituição e para os portadores de HIV/AIDS, como um todo, a saber:

a) MERCADO DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE PORTADORES DE HIV/AIDS, que tem como objetivos: i) conscientizar portadores quanto a necessidade de reintegração à sociedade, oferecendo cursos profissionalizantes. Este projeto teve sua renovação aprovada no presente ano, tendo oferecido até a presente data os seguintes cursos para os portadores: Cabeleireiro, Corte e Costura, Serigrafia, Maquiagem, Computação, devendo desenvolver cursos de aperfeiçoamento e outros cursos já programados;

21  
Proj. de Lei  
nº 944/02  
06

b) **INTEGRAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PORTADORES DE HIV/AIDS**, que tem como objetivos: i) contribuir de modo incisivo para melhoria das condições sócio-econômico dos portadores e suas famílias; ii) retirá-lo do isolamento social e contribuir para uma melhor qualidade de vida e resgate de sua cidadania. Este projeto foi renovado pelo MS/UNESCO no presente ano de 2002.

c) **CASA DE PASSAGEM** que tem como objetivo: oferecer aos portadores de baixa renda, que mora em outras localidades, principalmente da Zona Rural de Campina Grande e Compartimento da Borborema, apoio para pernoite com direito a jantar e café da manhã, durante realização de seus exames e controle de Carga Viral e Defesa Orgânica

Todos estes projetos, que têm trazido inestimáveis ganhos para todos os portadores de HIV/AIDS de Campina Grande e da Paraíba, tem recebido apoio das Secretarias de Saúde do Município de Campina Grande e do Estado da Paraíba.

É conveniente citar que a entidade, necessitando de maior apoio no que diz respeito a Assistência Social aos portadores de HIV/AIDS do Compartimento da Borborema e de outros Municípios da Paraíba, teve aprovado em 26 de junho de 2002, pela Câmara de Vereadores de Campina Grande e sancionada pela Prefeita Cosete Barbosa, a LEI Nº 4016, que reconhece a REDE NACIONAL DE PESSOAS VIVENDO COM HIV/AIDS-RNP+/CG, de UTILIDADE PÚBLICA Municipal.

Em face ao exposto e considerando que para um reconhecimento a nível nacional, no Conselho Nacional de Assistência Social, faz-se necessário o Reconhecimento em nível estadual da entidade, vimos a presença de Vossa Excelência, solicitar ajuda no sentido de colocar à apreciação da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, propositura de Reconhecimento de nossa entidade, a fim de que possamos reivindicar junto ao Conselho Nacional de Assistência Social, a nossa inscrição.

Certos de contarmos com vossa inestimável ajuda, a exemplo do que tão competentemente tem feito ao longo de vossa vida pública, firmamo-nos com subida honra e consideração.

Atenciosamente

  
\_\_\_\_\_  
Silvestre Gonçalves Maia  
Presidente da RNP+/CG

## JUSTIFICATIVA

A Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/AIDS – Núcleo de Campina Grande, foi fundada em 1998 com o objetivo de proporcionar às pessoas vivendo com HIV/AIDS uma nova perspectiva dentro do contexto social ao qual estão inseridas. A Rede tem buscado oferecer condições mais humanas às pessoas vivendo com HIV/AIDS, bem como às suas famílias, disseminando informações, buscando mecanismos de sociabilidade para essas pessoas e suas famílias e combatendo os preconceitos ainda existentes.

Para cumprir esses objetivos, a Rede criou, com a aprovação da Prefeitura Municipal de Campina Grande uma cooperativa com o objetivo de dar autosustentabilidade à instituição, além de oferecer aos portadores oportunidade de trabalho que proporcionem os rendimentos necessários para a melhoria das suas condições de vida e de seus familiares, além de melhorar sensivelmente sua auto-estima.

No ano 2000 foi aprovado pelo Ministério da Saúde e pela UNESCO, projetos de grande importância para a instituição e para os portadores de HIV/AIDS, como o que se refere ao mercado de trabalho, qualificação profissional de portadores de HIV/AIDS que tem como objetivo conscientizar portadores quanto a necessidade de reintegração à sociedade, oferecendo cursos profissionalizantes. Este projeto teve sua renovação aprovada no presente ano, tendo oferecido até a presente data os seguintes cursos: cabelereiro, corte e costura, serigrafia, maquiagem, computação, devendo desenvolver também cursos de aperfeiçoamento e outros cursos já programados.

Os projetos apontam também para a necessidade de integração social, valorização dos portadores de HIV/AIDS, melhorando sua qualidade de vida e buscando contribuir para a melhoria das condições de vida do portador de HIV/AIDS, bem como de suas famílias.

Um projeto de relevância, também é a criação da Casa de Passagem que tem como objetivo oferecer aos portadores de baixa renda, que residam em outras localidades ou mesmo na zona rural de Campina Grande e Compartimento da Borborema, apoio para

Gab.RCPT-LS

RL

REDE NACIONAL DE PESSOAS VIVENDO COM HIV/AIDS  
RNP+ Núcleo Campina Grande

ESTATUTO

CAPÍTULO I – Do Nome, Sede, Objeto e Duração.

**Art. 1º** – A rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV / AIDS, doravante designada simplesmente RNP+ Núcleo Campina Grande, fundada em três de agosto de 1999, no município de Campina Grande, Estado da Paraíba, é uma Associação Civil, de direito privado, sem finalidades lucrativas, organização não governamental e destituída de quaisquer preconceitos e/ou vinculações de natureza político-partidário ou religiosa, que será gerada e gerida por pessoas portadores do HIV / AIDS. A RNP+ Núcleo Campina Grande tem duração de tempo indeterminado.

**Parágrafo Único** – A RNP+ Núcleo Campina Grande tem sua sede e foro na cidade de Campina Grande no Estado da Paraíba e incorpora-se para poder juridicamente adquirir, possuir e administrar seu patrimônio e, nesse caráter civil reger-se-á pelo presente Estatuto.

**Art. 2º** – A RNP+ Núcleo Campina Grande, pretende proporcionar às pessoas vivendo com HIV / AIDS a chance de se encontrar, tomar atitudes frente à sua condição sorológica, preparar táticas mediante às quais se desenvolva o indivíduo, combater o isolamento e a inércia, promover a troca de informações e experiências e melhorar a qualidade de vida de quem vive com HIV / AIDS, através de:

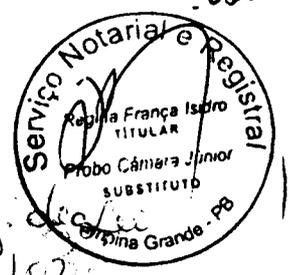
1. Troca de experiências pessoais, informações, habilidade e recursos essenciais para estabelecer, manter e melhorar a qualidade de vida das pessoas vivendo com HIV / AIDS;
2. Provisão de recursos que possibilitem as pessoas vivendo com HIV / AIDS: conter o medo, a ignorância, a discriminação e os preconceitos que elas enfrentam em suas vidas;
3. Fortalecimento das pessoas infectadas pelo HIV para que elas participem ativamente no processo de combate ao desrespeito aos seus direitos de cidadania;
4. Incentivo, por todos os meios, à formação de grupo de ajuda mútua, objetivando compartilhar experiências, idéias e projetos de integração de soropositivos;
5. Criação de oportunidade para que as vozes dos brasileiros e brasileiras vivendo com HIV / AIDS possam ser ouvidas na esfera municipal, estadual, nacional e internacional;
6. Denúncia por todos os meios possíveis, as ações governamentais, individuais, religiosas, empresariais, etc., que desrespeitem os direitos humanos das pessoas vivendo com HIV / AIDS.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
Ofício de Notas  
Titular: Regina França Isidro  
R. Venúcio Neiva, 122 Telefax (033) 321-3008  
CEP: 58300-060 - Campina Grande - PB

CERTIFICADO  
CERTIFICO, conforme estatui no art. 2º do Dec.  
Lei nº 2.149 de 25/04/45 que, a presente cópia  
fotostática está igual ao original que me foi  
apresentado e conferi, dou fé.  
Campina Grande - PB., 04/12/99

Notária e/ou Substituto

6756-048173



Reg. de Lei  
nº 944/02  
11



**Art. 3º** – A RNP+ Núcleo Campina Grande é uma organização de pessoas vivendo com HIV /AIDS que existe para promover o fortalecimento das pessoas sorologicamente positivas para o vírus HIV, em qualquer estágio, independente da orientação sexual, gênero, credo, raça, ou cor no âmbito municipal e regional.

**Art. 4º** – A RNP+ Núcleo Campina Grande terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**Art. 5º** – A RNP+ Núcleo Campina Grande exercerá suas atividades em Campina Grande e cidades circunvizinhas, do Estado da Paraíba.

### CAPÍTULO II - Dos Sócios.

**Art. 6º** – A RNP+ Núcleo Campina Grande é constituída por número ilimitado de sócios, regularmente admitidos, distinguidos em quatro (04) categorias:

1. Fundadores: aqueles que sejam HIV+ e que se inscreveram no quadro social até a data da primeira Assembléia Ordinária;
2. Ativos: aqueles que sendo portadores do HIV / AIDS, sejam admitidos durante a existência da entidade, e que se comprometam a tomar parte ativa nbs trabalhos da RNP + Núcleo de Campina Grande e sejam arrolados pelo colegiado de acordo com o Artigo 21 - Parágrafo Único, deste Estatuto e com as disposições do Regimento Interno;
3. Voluntários: toda pessoa comprometida a cooperar de modo regular, moral e materialmente com os serviços da Entidade;
4. Mantenedores: toda pessoa fisica ou juridica comprometida a cooperar, inclusive, financeiramente com a Entidade.

**Art. 7º** – A admissão de sócios é feita pelo Colegiado, de acordo com o Estatuto e o Regimento Interno.

**Art. 8º** – Os sócios fundadores e ativos tem os mesmos direitos e obrigações, podendo votar e serem votados, conforme o disposto do Regulamento Interno.

**Art. 9º** – São direitos dos sócios, quites com suas obrigações sociais:

1. Receber publicações promovidas pela RNP+ Núcleo Campina Grande;
2. Apresentar proposições relativas aos objetivos sociais;

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL  
Titular: Regina França Isidro  
R. Venâncio Neiva, 122-Telefax (083) 321-8883  
CEP 58100-000 - Campina Grande - PB

**CERTIDÃO**  
CERTIFICO, conforme estabelecido no art. 2º do Dec. Lei nº 2.149 de 25/04/45 que, a presente cópia fotostática está igual ao original que me foi apresentado e conferi, dou fé.  
Campina Grande - PB., 07/12/99  
Notaria e/ou Substituto

Medis  
EXSE/CAB/1PB

Proj. de Lei  
nº 2944/02  
12  
03.  
04.



3. Apresentar novos sócios;
4. Participar de Congressos, Cursos, Festas, Seminários e Encontros promovidos pela RNP+ Núcleo Campina Grande, desde que inscritos;
5. Participar das Assembléias Gerais, com direito a voz e voto;
6. Ter acesso ao material informativo do Banco de Dados da RNP+ Núcleo Campina Grande, respeitando as normas específicas do mesmo;
7. Frequentar o Centro de Conveniência da RNP+ Núcleo Campina Grande, respeitando-se as programações específicas e seu horário de funcionamento;
8. Participar de palestras, seminários ou cursos promovidos pela RNP+ Núcleo Campina Grande, desde que esteja inscrito, pagando uma taxa simbólica, quando estipulada.

**Art. 10º – São deveres dos sócios:**

1. Observar e cumprir as disposições dos Estatutos da RNP+ Núcleo Campina Grande, bem como as normas baixadas pela Coordenadorias da RNP+ Núcleo Campina Grande;
2. Contribuir por todos os meios possíveis e lícitos para que a RNP+, Núcleo Campina Grande realize as suas finalidades;
3. Guardar sigilo acerca de todos os assuntos referentes a portadores de HIV e pessoas a ele ligadas;
4. Guardar sigilo acerca dos assuntos debatidos nas reuniões sociais, quando assim for deliberado;
5. Comunicar a RNP+ Núcleo Campina Grande, por escrito, a mudança de seu domicílio ou local de envio de correspondência;
6. Comparecer às assembléias ou reuniões quando convocadas;
7. Zelar, conservar e manter o acervo patrimonial da RNP+ Núcleo Campina Grande.

**Art. 11º –** Aos sócios que executarem trabalhos de natureza autônoma em nome e em prol da Entidade, poderá ser assegurada uma remuneração de acordo com o serviço executado, a ser fixada por deliberação do Colegiado, com exceção dos membros do mesmo que não poderão ser remuneradas, em hipótese alguma.

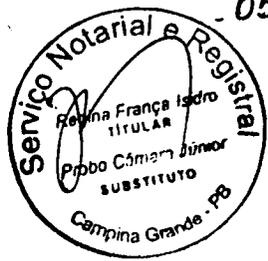
**Art. 12º –** Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos na instituição.

**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**  
5º Ofício de Lotas  
Titular: Regina França Isidro  
R. Venâncio Navea, 122 Telefax (33) 321-3006  
CEP 58100-000 - Campina Grande - PB

CERTIFICO, conforme estatui no art. 2º do Dec.  
Lei nº 2.149 de 25/04/45 que, a presente cópia  
fotostática está igual ao original que me foi  
apresentado e conferi, dou fé.  
C. Grande - PB., 04/12/99  
Notaria e/ou Substituto

Mendes  
07561048/102

Proj. de Lei 13  
nº 944/02  
13  
05



### CAPÍTULO III - Da administração.

**Art. 13º** – A RNP+ Núcleo Campina Grande será administrada por:

1. Assembléia Geral;
2. Colegiado;
3. Coordenarias;
4. Conselho Fiscal.

**Art. 14º** – A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários.

**Art. 15º** – Compete à Assembléia Geral:

1. eleger o Colegiado e o Conselho Fiscal;
2. Decidir sobre reformas do estatuto;
3. Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do Art. 32º;
4. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
5. Aprovar o Regimento Interno.

**Art. 16º** – A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente duas (02) vezes por ano, sendo a primeira, para apresentação do Plano de Metas, e a segunda, para ouvir o relatório do Colegiado e apreciar o parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exame de contas e livros da Coordenadoria de Finanças.

**Art. 17º** – A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

1. Pelo Colegiado;
2. Pelo Conselho Fiscal;
3. Por requerimento de dois terços (2/3) dos sócios com direito a voto que estejam em dia com os compromissos sociais.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
do Ofício de Notas  
Titular: Regina França Isidro  
R. Venâncio Neiva, 122 Telefax (083) 321-3091  
CEP 58100-000 - Campina Grande - PB

#### CERTIDÃO

CERTIFICO, conforme estatui no art. 2º do Dec. Lei nº 2.149 de 25/04/45 que, a presente cópia fotostática está igual ao original que me foi apresentado e conferi, dou fé.  
C. Grande - PB., 04/12/99

Notaria e/ou Substituto

Myedi  
6-756/CAB/PB



Proj. de Lei  
nº 944/02  
16  
09  
04.



8. Preparar o relatório de suas atividades e a prestação de contas anual, a fim de submetê-lo à aprovação do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral;
9. Deliberar sobre convênios, acordos, contratos e ajustes a serem celebrados pela RNP+ Núcleo Campina Grande para concretização de seus objetivos;
10. Cumprir e fazer cumprir as disposições dos Estatutos, do Regimento Interno e as deliberações das Assembléias Gerais;
11. Aplicar sanções aos associados que desatenderem às normas dos Estatutos da RNP+ Núcleo Campina Grande, do Regimento Interno ou, agir em desconformidade com as finalidades/princípios da RNP+ Núcleo Campina Grande;
12. Elaborar o Regimento Interno e submetê-lo a aprovação da Assembléia Geral;
13. Resolver os casos omissos neste Estatuto;
14. Designar quem preencha vagas que ocorrerem no Colegiado e no Conselho Fiscal até o término de seus respectivos mandatos, desde que tais vagas sejam inferiores a cinquenta por cento (50%) do número total do Colegiado e Conselhos eleitos;
15. Aprovar previamente toda divulgação à imprensa escrita e falada, bem como junto aos órgãos públicos e privados;
16. Cumprir e fazer cumprir os Estatutos e o Regimento Interno;
17. Dirigir e orientar toda a atividade da Entidade, buscando alternativas que venham de encontro aos anseios e necessidades do grupo;
18. Autorizar, em conjunto com Coordenadoria de Finanças, todos os pagamentos de títulos e despesas que se fizerem devidos;
19. Admitir e demitir funcionários quando for preciso;
20. Nomear grupos de trabalho para o estudo de quaisquer assuntos de interesse do grupo;
21. Promover a integração dos sócios ativos e voluntários através da criação de um clima de respeito mútuo e participação de todos;
22. Contatar e convidar profissionais/voluntários para apresentação de temas e desenvolvimento de trabalhos junto ao Grupo;
23. Eleger um membro para Representação Legal que responderá em nome da RNP+ Núcleo Campina Grande. Das Coordenadorias

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
5º Ofício de Notas  
Titular: Regina Franca Isidro  
R. Varência Neiva, 122-Telefax (083) 321-3008  
C.E.P. 58100-060 - Campina Grande - PB

CERTIFICO, com fundamento no art. 2º do Dec. Lei nº 2.149 de 25/04/45 que a presente cópia fotostática está igual ao original que me foi apresentado e conferido. 04.12.99  
Notário e Substituto

M. P. S.  
6756/01

## Das Coordenadorias

Art. 22º – As Coordenadorias serão compostas por portadores do HIV/AIDS, que comprovem habilidades necessárias para o desenvolvimento das atividades e será regida pelas seguintes Coordenadorias:

1. Coordenadoria Administrativa;
2. Coordenadoria de Finanças;
3. Coordenadoria Técnica de Estudos e Projetos.

Art. 23º – Compete à Coordenadoria Administrativa:

1. Planejar e coordenar todas as atividades Administrativas da RNP+ Campina Grande e assinar cheque em conjunto com o Coordenador de Finanças;
2. Redigir as atas das reuniões do Colegiado e das Assembléias;
3. Manter sob seu guardo o livro de atas e todos os documentos referentes a sua pasta;
4. Participar das reuniões do Colegiado, quando convocado, tendo inclusive direito a voto;
5. Manter-se atualizado no que diz respeito ao seu trabalho, para um maior rendimento dos objetivos da RNP+ Núcleo Campina Grande, participando de cursos, debates e outras formas de atualização;
6. Assinar todo documento atinente as suas atribuições;
7. Elaborar relatórios mensais, semestrais e anual das atividades da RNP+ Núcleo Campina Grande e encaminhá-los ao Colegiado;
8. Organizar os relatórios exigidos pelos Órgãos do governo e particulares, juntamente com as prestações de contas;
9. Manter atualizado registro de cadastro e de frequência dos membros da RNP+ Núcleo Campina Grande.

Art. 24º - Compete à Coordenadoria de Finanças:

1. Dirigir e superintender o serviço de Finanças assinando os cheques em conjunto com o Coordenador Administrativo e toda a documentação de sua pasta;

2. Organizar o Livro-Diário e outros, tendo-os sob sua guarda;

**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**  
5º Ofício de Notas  
Titular: Regina França Isidro  
R. Venâncio Neiva, 122-Telefax (083) 321-3005  
CEP 58100-060 • Campina Grande - PB

**CERTIDÃO**  
CERTIFICO, conforme estatuto no art. 2º do Dec.  
Lei nº 2.149 de 25/04/45 que, a presente cópia  
fotostática está igual ao original que me foi  
apresentado e conferi, dou fé.  
C. Grande - PB, 04/12/99  
Notária e/ou Substituto

Regina  
6-156/10-18/98



Processo de Lei  
nº 444/02  
17



3. Depositar em estabelecimento bancário, da escolha do Colegiado, as importâncias que receber e registrar em livro próprio os donativos recebidos em espécie;
4. Organizar mensalmente o balancete do caixa;
5. Organizar anualmente o balanço financeiro e o patrimonial, assim como a Ata do Conselho Fiscal, preparando o parecer deste Conselho;
6. Preparar anualmente, com brevidade a fim de atender as exigências dos Órgãos Governamentais e Particulares, toda documentação de sua pasta para colaborar com a Coordenadoria Administrativa em suas prestações de contas;
7. Elaborar relatórios mensais, semestrais e anual das atividades financeiras da RNP+ Núcleo de Campina Grande e encaminhá-los ao Colegiado;
8. Participar das reuniões do Colegiado, quando convocado, tendo inclusive direito a voto;

**Art. 25º – Compete à Coordenadoria Técnica de Estudos e Projetos:**

1. Realizar estudos teóricos em torno dos temas de interesse da RNP+ Núcleo Campina Grande, provendo-o das informações necessárias as suas atividades;
2. Desenvolver e encaminhar projetos para financiamento das atividades da RNP+ Núcleo Campina Grande, junto aos Órgãos Governamentais, Órgãos Financiadores Nacionais e Internacionais;
3. Assinar todo documento atinente às suas atribuições;
4. Trabalhar atividades de formação, sobre as questões voltadas às atividades da RNP+ Núcleo Campina Grande;
5. Desenvolver e encaminhar projetos de lei voltados à construção da cidadania das pessoas Vivendo com HIV/AIDS;
6. Preparar anualmente, com brevidade, a fim de atender as exigências dos Órgãos Governamentais e Particulares, toda documentação de sua pasta para colaborar com a prestação de Contas da entidade;
7. Elaborar relatórios mensais, semestrais e anual de suas atividades e encaminhá-los ao Colegiado.
8. Participar das reuniões do Colegiado, quando convocado, tendo inclusive direito a voto. Do Conselho Fiscal.

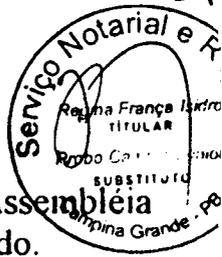
**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**  
5º Ofício de Notas  
Titular: Regina França Isidro  
R. Venâncio Neiva, 122-Telefax (083) 321-3008  
C.E.P. 56100-060 - Campina Grande - PB

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, conforme estatui no art. 2º do Dec. Lei nº 2.149 de 25/04/45 que, a presente cópia fotostática está igual ao original que me foi apresentado e conferi, dou fé.  
C. Grande - PB., 07/12/99  
Notária e/ou Substituto

Melis  
6756/043/PB

Proj. de Lei  
nº 944/02  
18  
§



## Do Conselho Fiscal

**Art. 26º** – O Conselho Fiscal será composto por três (03) membros, eleitos pela Assembleia Geral. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Colegiado.

**Art. 27º** – Compete ao Conselho Fiscal:

1. Examinar os livros de escrituração da entidade;
2. Examinar o balancete semestral apresentado pela Coodenadoria de Finanças, opinando a respeito;
3. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual do Colegiado.

**Parágrafo Único:** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente mensalmente e extraordinariamente sempre que necessário.

**Art. 28º** – Nenhum membro do Colegiado e do Conselho Fiscal auferirá proventos ou vantagens materiais advindas do exercício de seu cargo.

## CAPÍTULO IV – Do patrimônio.

**Art. 29º** – Formará o patrimônio da RNP+ Núcleo Campina Grande os bens que venham a possuir através de doações legados, compra ou qualquer outro meio lícito.

**Art. 30º** – A renda da RNP+ Núcleo Campina Grande será proveniente de contribuições, ofertas, doações, legados, títulos apólices, juros, bazares, feiras beneficentes, verbas governamentais, verbas internacionais e quaisquer outros proventos.

**Art. 31º** – No caso de extinção ou dissolução da RNP+ Núcleo Campina Grande, respeitados os direitos de terceiros, os bens remanescentes serão transferidos para uma entidade congênere, com registro no C.N.A.S., com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Território Nacional, preferencialmente dirigida por portadores do HIV/AIDS, deliberada em Assembleia Geral específica.

## CAPÍTULO V – Das Disposições Gerais.

**Art. 32º** – A reforma deste Estatuto, bem como a extinção ou dissolução da Entidade, poderá ser resolvida somente em Assembleia Geral com a presença da maioria absoluta dos sócios com direito a voto, em pleno gozo de seus direitos na reforma deste Estatuto deverão ser respeitadas as disposições estabelecidas no Art. 20 deste Estatuto, sob pena de nulidade.

Para um e outro caso, a convocação será feita necessariamente por escrito e na forma do Art. 18º deste Estatuto, esclarecendo-se as modificações estatutárias propostas ou os

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
5º Ofício de Notas  
Titular: Regina França Isidro  
R. V. Araújo Neiva, 122-Telefax (083) 321-3105  
C.E.P. 56100-000 - Campina Grande - PB

CERTIFICO, conforme esta certidão, que a cópia fotostática está igual ao original que me foi apresentado e conferi, dou fé.  
C. Grande - PB., 01/12/99  
Notário e/ou Substituto

Mendi  
6-75610-000

05



motivos da extinção da associação, respeitando-se a finalidade da RNP+ Grande.

Art. 33º - A RNP+ Núcleo Campina Grande não promoverá, subsidiará, propiciará, estimulará ou participará de qualquer atividade de cunho político-partidária, sendo proibidas manifestações dessa natureza nas dependências de sua Sede, unidades de serviços, sucursais, promoção, bem como a vinculação por quaisquer meios de sua denominação social, marcas, sinais ou expressões de propaganda em favor de quaisquer práticas estranhas aos fins sociais.

Art. 34º - A RNP+ Núcleo Campina Grande poderá incorporar-se a entidade nacional de mesmo caráter que venha eventualmente a ser criada.

Art. 35º - Aprovados pela Assembléia Geral de três de agosto de mil novecentos e noventa e nove (03/08/1999), este Estatuto entrará, desde logo em vigor ficando revogadas as disposições em contrário.

Proj. de Lei  
nº 948/02  
8/19

Campina Grande, 03 de agosto de 1999.

*Silvestre*  
**SILVESTRE GONÇALVES MAIA**  
Presidente

*Robson*  
**ROBSON ANTÃO DE MEDEIROS**  
Advogado  
OAB/PB 6756

**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**  
5º Ofício de Notas  
Titular: Regina França Isidro  
R. Venâncio Neiva, 122 Telef: (33) 321-3008  
(33) 321-3008 - Campina Grande - PB



**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**  
Rua Venâncio Neiva, 122 - Fone 321-3005 - Campina Grande - PB  
Registro de Títulos e Documentos  
Titular: Regina França Isidro  
Substituto: Probo Câmara Júnior

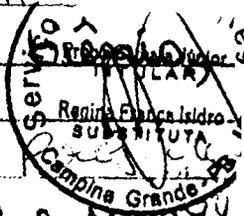
**CERTIDÃO**  
CERTIFICO, conforme estatui no art. 2º do Dec. Lei nº 2.149 de 25/04/45 que, a presente cópia fotostática está igual ao original que me foi apresentado e conferi, dou fé.

Campina Grande - PB., 03/12/99  
*Regina França Isidro*  
Notária e/ou Substituto

Apresentado hoje para Registro, Protocolado no Livro A-05 nº 08 e registrado sob nº 23.612 no Livro A-05 ficando cópia arquivada neste Serviço. O que Certifico e dou fé, Campina Grande, 03/12/99.  
*Regina França Isidro*  
Regina França Isidro

VIVENDO COM HIV/AIDS - RNP+CG - NUCLEO C...

Realizada no dia 18 de Agosto de 2001. Para o  
Agosto de 2001 a Agosto de 2003).



Os dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e um, os dezesseis e quinze minutos, mas dependências da Rede Campesina da Associação dos doentes da Universidade Federal da Paraíba - A DUF - situada no Sítio Eutés, município de Campina Grande Paraíba. Foi realizada durante o dia, foi realizada a eleição e posse da diretoria da Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/AIDS, instituição, digo, instituição não governamental, sem fins lucrativos, que tem como objetivo principal, integrar o portador e seus familiares. A eleição foi realizada durante o primeiro seminário de integração do portador de HIV/AIDS. Dado início, digo, início o seminário, secretariado por Maricélia Silva, com o seminário de posse Gonçalves Maia presidente, o qual fala do objetivo projeto, que é de integrar o portador e seus familiares e o levar o projeto na sua 1ª primeira etapa, bem como eleger a diretoria para o biênio de dois mil e um (2001), dois mil e três (2003). Após cumprir a programação dentre a eleição a qual esteve presente oitenta portadores e familiares, tendo que os tiveram direito a voto, cinquenta e portadores os quais se encontravam aptos a votar. Aumentada a chapa para o colegiado a qual foi formada por seis (06) membros, assim constituída: Maria Gonçalves Maia (Presidente) Odimar Ulisses Borba (presidente) Maricélia Silva (secretária) José de Santos (tesoureiro) Carlos Roberto Sousa (2º secretário), e Marco Guimarães da Costa (secretário de comunicação) e o conselho fiscal composto por três (03) membros assim formado: José Marcelo Silva, Juarez Lherme Nunes, Francisco Assis Silva, digo, de Assis. A referida chapa foi única e obteve a aprovação

maioria das presentes sendo: Um voto em branco (1), voto nulo (1) e quarenta e nove (49), votos a favor, ocorreu a mesma votação para o Conselho fiscal já que a Ata foi unificada. O presidente agradeceu em nome das eleitas, em seguida, os membros eleitos foram empossados na presença de todos e facultada a palavra aos presentes e não havendo mais, quem dela fizesse uso, Silvestre Gonçalves Maia deu por encerrada a reunião da qual Mônica Silva secretária leu a presente ata que lida e aprovada foi assinada por todos os presentes. Rmptcc-núcleo Campina Grande que tem termo e duração indeterminada. Campina Grande 18 de agosto de 2001.

Assinada de A 55 12 11 V -

- Mônica Silva
- Silvia P.
- Yasmin dos Santos
- Maria Guilhermina
- Daniel Roberto Paiva
- Adriana Elvira Campino
- Jose Roberto
- Aracelis Guimarães da Costa

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, conforme estatui no art. 2º do Dec. Lei nº 2.149 de 25/04/45 que, a presente cópia fotostática está igual ao original que me foi apresentado e conferi, dou fé.

C. Grande - PB., 14/12/2001

Notária e Substituto

**Regina França Isidro**  
 Serviço Notarial e Registral  
 Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - 5º Ofício de Notas

Rua Venâncio Nelva, 122 - Centro - Campina Grande - PB - Cep 58100-060 - Telefax: (83) 321-3005

Titular: Probo Camara Junior  
 Substituto: Regina França Isidro

Apresentado hoje para Registro, Protocolado no LIVRO A e registrado sob nº 34.129 no LIVRO B, ficando cópia arquivada neste Serviço. O que Certifico e dou Fé. Campina Grande (PB), 14.12.2001

*[Handwritten Signature]*

Paulo Roberto  
nº 944/02  
07

Senhor Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

0002674

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.538.548/0001-40	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 17/12/1999	VALIDADE DO CARTÃO 31/10/2003
NOME EMPRESARIAL REDE NACIONAL DE PESSOAS VIVENDO COM HIV/AIDS-RNP-NÚCLEO CAMPINA GRANDE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RNP+CG			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.00-0-00 - OUTRAS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS, etc.			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE JURÍDICA 302-6 - ASSOCIAÇÃO			
LOGRADOURO RUA MIGUEL BARRETO	NÚMERO 64	COMPLEMENTO SALA 102	
CEP 58101-430	PAÍS/ESTADO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
CAIXA POSTAL/PABX/SERVIÇO ELETRÔNICO/TELEFONE TEL: 063-3226302			
CPF DO RESPONSÁVEL 408.284.844-49	SITUAÇÃO ESPECIAL		

APROVADO PELA IN/IRF Nº. 12/00

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA  
E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

CONTRATO  
ECT/BRF  
10649/2001

REDE NACIONAL DE PESSOAS ATUANDO COM HÍFENES RNP-NUCLEO  
CAMPINA GRANDE  
RUA NEQUIL BARRETO Nº 102  
C. E. N. Y. R. U.

58101-430

CAMPINA GRANDE - PB

RL 004149236 BR



AR

CNPJ

CADASTRO NACIONAL  
DA PESSOA JURÍDICA

00036574

REMETENTE  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

ENDERECO: AV. ...  
CAMPINA GRANDE - PB  
CEP: ...

VALOR DE ...  
DESLANÇAMENTO ...  
R\$ ...  
R\$ ...



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
Casa de Eptácio Pessoa  
**Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

**Substitutivo nº 01/2002**  
**Ao Projeto de Lei 944/2002**

Declara de Utilidade Pública o Núcleo de Campina Grande/PB da Rede Nacional de Pessoas Vivendo com Hiv/Aids, e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica reconhecida de Utilidade Pública o Núcleo de Campina Grande/PB, da Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/AIDS, entidade de direito privado, sem fins lucrativos.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 05 de dezembro de 2002.

  
**Deputado LUIZ COUTO**  
**RELATOR**

**Apreciada Pela Comissão**

No Dia 09/12/2002



07

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
Casa de Eptácio Pessoa  
**Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

**PROJETO DE LEI 944/2002**

DECLARA DE UTILIDADE  
PÚBLICA A REDE NACIONAL DE  
PESSOAS VIVENDO COM  
HIV/AIDS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**AUTOR : Dep. Ricardo Coutinho**  
**RELATOR: Dep. Luiz Couto**

PARECER Nº 881/2002

**I – RELATÓRIO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o Projeto de Lei nº 944/02 de autoria do ilustre deputado Ricardo Coutinho, que pretendendo através deste, que esta Casa Legislativa declare como de Utilidade Pública a Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/AIDS e dá outras providências.

É O RELATÓRIO

08



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
Casa de Eptácio Pessoa  
**Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

**II – VOTO DO RELATOR**

A pretensão do eminente parlamentar é sob todos os aspectos por demais legítima, uma vez que a matéria encontra-se devidamente documentada exigida pela legislação pertinente à espécie, como também pela sua iniciativa em apresentar proposição desta natureza.

A Rede Nacional de Pessoas Vivendo com Hiv/Aids – Núcleo de Campina Grande, foi fundada em 1988 com o objetivo de proporcionar às pessoas vivendo com Hiv/Aids uma nova perspectiva dentro do contexto social ao qual estão inseridas. A Rede tem buscado oferecer condições mais humanas às pessoas portadores da Aids, bem como às suas famílias, disseminando informações, buscando mecanismo de sociabilidade para essas pessoas e suas famílias e combatendo os preconceitos ainda existentes.

Este projeto aponta também para a necessidade de integração social, valorização dos portadores da Aids, melhorando sua qualidade de vida buscando contribuir para a melhoria das condições de vida do portador de Hiv/Aids, bem como de suas famílias.

Não tendo encontrado nenhum entrave jurídico, Formal ou Constitucional e conseqüente aprovação pelo Douto Plenário deste Poder Legislativo Estadual, se manifesta favorável pela aprovação do Projeto de Lei nº 944/2002, na forma do Substitutivo nº 01/02 oferecida pelo Senhor relator.

É o voto.

Sala das comissões, em 05 de dezembro de 2002.

  
Dep. Luiz Couto  
Relator



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
Casa de Eptácio Pessoa  
**Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

**III – PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, adota e recomenda o parecer, nos termos do voto do Senhor Relator, pela aprovação do Projeto de Lei nº 944/2002, de autoria do nobre deputado Ricardo Coutinho.

É o Parecer.

Sala das Comissões, em 05 de dezembro de 2002.

**Deputada OLENKA MARANHÃO**  
**PRESIDENTE**

**Deputado JOÃO FERNANDES**  
**MEMBRO**

**Deputado ZENÓBIO TOSCANO**  
**MEMBRO**

**Deputado ADEMIR MORAIS**  
**MEMBRO**

**Deputado DJACI BRASILEIRO**  
**MEMBRO**

**Deputada VITAL FILHO**  
**MEMBRO**

**Deputado LUIZ COUTO**  
**RELATOR**

Apreciada Pela Comissão  
No Dia 09/12/2002



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Casa de Epiácio Pessoa

03

**Ofício nº 153/2002**

**João Pessoa, 10 de dezembro de 2002.**

**Senhor Governador,**

*Participo a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 944/02 de autoria do Deputado Ricardo Coutinho que "Reconhece de Utilidade Pública a Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/AIDS, e dá outras providências".*

**Atenciosamente,**

**GERVÁSIO MAIA**  
*Presidente*

**Ao Excelentíssimo Senhor  
ANTÔNIO ROBERTO DE SOUSA PAULINO  
GOVERNADOR DO ESTADO  
N E S T A**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
*Casa de Epitácio Pessoa*

**AUTOGRÁFO Nº144/02**  
**PROJETO DE LEI Nº 944/02**

**Reconhece de Utilidade Pública a  
Rede Nacional de Pessoas Vivendo com  
HIV/AIDS, e dá outras providências.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA**

**Art. 1º** Fica reconhecida de Utilidade Pública a Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/AIDS, na cidade de Campina Grande, neste Estado.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 10 de dezembro de 2002.**

**GERVÁSIO MAIA**  
**Presidente**



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
 SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA

16  
 Em 18 de 04 de 02  
 AS 10:00 HORAS.  
 D. W.  
 SECRETÁRIO

LEI Nº 4016

De 26 de junho de 2002. *Rec. de Lei 444/02*

ARQUIVE-SE  
 Em 23 de 07 de 2002  
 PRESIDENTE

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA  
 A REDE NACIONAL DE PESSOAS  
 VIVENDO COM HIV/AIDS - RNP+CG -  
 NÚCLEO CAMPINA GRANDE E DÁ  
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a  
 Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Rede Nacional de  
 Pessoas Vivendo com HIV/AIDS - RNP+CG - Núcleo Campina Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

*Et. Cozete*  
 COZETE BARBOSA  
 Prefeita

apresentado e com...  
 6129.54300-000 - Campina Grande - PB

6129.54300-000 - Campina Grande - PB., 07/12/99  
*Cozete*  
 Notária e/ou Substituto

41 6756